



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

001/SEMA/2024

NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE/RO
MARÇO / 2024



Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal

1



Sumário

| | |
|---|----|
| 1. DO OBJETO:..... | 3 |
| 2. JUSTIFICATIVA | 3 |
| 3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO | 3 |
| 4. DOS IMPEDIMENTOS:..... | 4 |
| 5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA | 5 |
| 6. INSCRIÇÃO: | 6 |
| 7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:..... | 6 |
| 8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:..... | 9 |
| 9. DOS PRAZOS..... | 12 |
| 10. RECURSOS | 13 |
| 11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO | 13 |
| 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS | 13 |
| 13. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES..... | 14 |
| 14. DISPOSIÇÕES GERAIS | 16 |
| 13. ANEXOS: | 17 |



Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 PARA HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

O presente EDITAL tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 732/2018 de 24 de Maio de 2018, e demais resoluções e legislações, para habilitação de associação ou cooperativa de catadores de materiais recicláveis.

1. DO OBJETO:

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' RO.

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal 12.305/2010 que em seu art. 6º dispõe: inciso VI "...sobre o integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos";

art. 18º dispõe: inciso II "...implantarem a coleta seletiva com a participação de cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda";

Considerando o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovação pela Câmara Municipal;

Considerando a redução significativa do valor pago mensalmente ao Consórcio Intermunicipal Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, dos resíduos deste município que são destinados no Aterro Sanitário Cacoal (MFM).

Esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste publicar a abertura de Chamamento Público para implementação da Coleta Seletiva no município.

3. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, catadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou

Assinatura:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para a cooperação, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4. DOS IMPEDIMENTOS:

4.1. Não poderá participar do processo de chamada público as associações ou cooperativas que:

4.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

4.1.2. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.





e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4.1.3. A Associação ou cooperativa não pode ter contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

3.1.4. A Associação ou cooperativa não pode ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/14;

d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/14 (art. 39, V, "a" a "d", da Lei 13.019/14);

4.1.5. A Associação não pode ter tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

4.1.6. A Associação ou cooperativa não pode ter entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, VII, Lei 13.019/2014);

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria ocorrerá por conta da seguinte unidade orçamentária:

Órgão: 02

Unid. Orçamentária: 009

Função: 08

Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal

5



Sub função: 214

Programa: 0008

Projeto de atividade: 2058 Preservação Ambiental

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

5.2 - Valor Global da parceria é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, conforme previsão Orçamentária do Exercício de 2024.

5.3 O valor será dividido em parcelas mensais no **valor de 10.000,00 (dez mil) reais** e efetuado o seu pagamento nas datas previstas no cronograma de desembolso.

6. INSCRIÇÃO:

6.1 As associações ou cooperativas interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de uma proposta de acordo com art.8º §1º do Decreto n.8.726/2016.

6.2 No ato da inscrição as associações ou cooperativas interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

- a) Envelope nº 1: Edital nº 006/2023, Proposta (Plano de Trabalho). Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
- b) Envelope nº 2: Edital nº 006/2023, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

6.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

6.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

- a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. Documentação (Proposta) envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- c) Relatório de atividades realizadas pela entidade do último ano;
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade no último ano, emitida pela entidade parceira, se houver;





- e) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- f) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, produtos agrícolas a serem escoados.
- g) Observado o disposto no art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - I- a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
 - II- as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
 - III- os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
 - IV- e o valor global.

7.1.1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) o equipamento a ser repassado mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, **quando for o caso.**

7.1.2. Plano de Trabalho (conforme anexo 13.5 deste Edital).

7.2. Documentação (Habilitação) **envelope n.º 2**: necessária para celebração de Acordo de Cooperação:

1. Cópia simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014¹;
2. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;



Em caso de dúvidas será solicitado a apresentação dos documentos originais para conferência.

Assinatura:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Comissão de Chamamento Público

Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Ramos de Vasconcelos (CPF ###.###.712-##), Patrocínio Jose da Cunha (CPF ###.###.102-##), ADEMIR SOUSA SILVA (CPF ###.###.592-##), ORLEI APARECIDO CASSOL (CPF ###.###.712-##), HELIO DA SILVA (CPF ###.###.562-##), em 18/03/2024 - 08:57, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: <https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/65880>. Folha 7 de 47

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos

Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva

Prefeito Municipal



3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo;
5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
7. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
8. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
10. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
11. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
12. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, TJ e TRF;
13. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado;
14. Documentos que comprovem **experiência mínima de 1 (um) ano** com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
 - a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
 - b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 - c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;





- d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
- g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e

- 16. As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
- 17. A Administração Pública Municipal poderá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
- 18. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.

7.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Acordo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

- 8.1.1. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
- 8.1.2. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descritos no item 5.1 deste termo de referência;
- 8.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de acordo de cooperação descritos no item 5.2 deste termo de referência;





8.1.4. Não tenha por finalidade comprovada atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com objeto do instrumento a ser pactuado.

8.1.5. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse Edital;

8.1.6. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias corridos para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

8.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

8.2.1. Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas;

8.2.2. Numero de catadores associados e cooperados;

8.2.3. Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro;

8.2.4. Descrição detalhada da capacidade técnico-operacional da instituição proponente na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

8.2.5. Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;

8.2.6. Atuação no município

8.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho;

8.2.6.1 – Indicadores que deverão compor o Plano de Trabalho:

1. Perspectivas de contratos voltados à coleta seletiva, ao longo contrato;
2. Índice de residências e comércios atendidos com a coleta de materiais recicláveis a ao longo do contrato;
3. Índice de material reciclado ao longo do contrato;
4. Índice de renda dos catadores ao longo do contrato;

8.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

8.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;

8.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.





8.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

8.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO O MÁXIMA |
|------|---|--|--------------------|
| 1 | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas | -Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0) | 20 |
| 2 | Numero de catadores associados e cooperados | -Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10) | 25 |
| 3 | Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro | -Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5) | 20 |
| 4 | Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto; | - 10 pontos por equipamento apresentado | 20 |
| 5 | Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis | -Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5) | 10 |
| 6 | Atuação no município | -Já atuam no município (5) -Não estão instalado no município (0) | 5 |

8.8. A nota “zero” nos critérios de julgamento 1, 2, 3, 4, 5 ou 6; ou ainda que não apresente, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016); importará na desqualificação da entidade.





8.9. A inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares poderá importar na imediata desclassificação da proposta.

8.10. As entidades com pontuação abaixo de 40 (quarenta) pontos serão automaticamente desclassificadas.

8.11. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um lote, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 6, persistindo os itens 1, 2, 3, 4, 5, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

8.12. A aprovação das propostas pela Prefeitura Municipal fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

8.13. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

9. DOS PRAZOS

9.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

| N.º | Etapa | Data |
|-----|--|-------------------------|
| 1 | Divulgação do Edital | 18/03/2024 |
| 2 | Prazo para impugnação do Edital | 22/03/2024 |
| 3 | Prazo para recebimento das propostas na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. | 18/03/2024 a 19/04/2024 |
| 4 | Abertura dos envelopes na Secretaria De Meio Ambiente. | 24/04/2024 |
| 5 | Análise dos projetos com parecer técnico | 30/04/2024 |
| 6 | Divulgação do resultado parcial | 30/04/2024 |
| 7 | Recebimento de recurso | 03/05/2024 |
| 8 | Análise de recurso | 08/05/2024 |
| 9 | Publicação do resultado final | 10/05/2024 |

9.2. As propostas poderão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

9.3. A divulgação do edital, atas e resultados serão efetuadas no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia e também no site oficial que é www.novabrasilandia.ro.gov.br, Diário Oficial dos Municípios.

9.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da Prefeitura, mediante aditivo ao presente Edital.





10. RECURSOS

10.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Rua Riachuelo, número 2502, setor 14.

10.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 5 (cinco) dias, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

10.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendada pelo Prefeito;

11. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

11.1 Homologado o resultado as associação ou cooperativa contemplada sera convocada para celebração de Acordo de Cooperação.

11.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

11.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

11.4 A associação ou cooperativa convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

11.5 Caso a associação ou cooperativa não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da Prefeitura convocar a próxima associação classificada.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do acordo de cooperação.

12.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:





- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

12.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

12.4. Observar ainda o previsto no Capítulo IV da Lei 13.019/14.

13. **RESPONSABILIDADES E SANÇÕES**

13.1 A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação ou cooperativa:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

13.1.1 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.





13.1.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.1.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.2 O Prefeito indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e suas alterações e art. 60 do Decreto Estadual nº 21.431/2016;

13.2.1 O Prefeito Municipal disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

13.3. Constituem obrigações das Associações ou cooperativas:

- a) Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- b) Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Edital, como no caso de sua rescisão antecipada.
- c) Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- d) Executar as atividades previstas neste projeto básico com rigorosa observância ao objetivo pactuado, visando à promoção social dos catadores de materiais recicláveis;
- e) Executar os serviços, coleta seletiva, operacionalização de ecopontos, serviços de triagem e comercialização em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo município, atendendo os quesitos de qualidade e normas de segurança ambiental, mesmo sendo cooperativa, bem como normas de segurança e saúde do trabalho quanto as atividades promovidas por cooperados;
- f) Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.





- g) Executar o serviço de triagem e processamento e comercialização da fração seca dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, recicláveis ou reutilizáveis;
- i) Operar com organização completa, independente e sem vínculo com o MUNICÍPIO, executando o serviço com pessoal próprio (cooperado, associado ou contratado, no caso de prestação de serviço administrativo), em número suficiente, devidamente habilitado para execução de suas tarefas.
- j) A COOPERATIVA deverá realizar a conservação do local, mantendo a ordem e as condições ocupacionais e sanitárias para o desenvolvimento do trabalho;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A PREFEITURA reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

14.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

14.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível Prefeitura para tal finalidade;

14.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

14.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

14.6 A PREFEITURA realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

14.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da PREFEITURA e Procuradoria Geral do Município, decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

14.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

14.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste Edital à Terceiros.





14.10 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

ANEXOS:

Termo de referência

Modelo de ofício de solicitação;

Modelo de declaração de ciência e concordância;

Modelo de documentos para análise proposta;

Documentações para celebração de acordo de cooperação;

Modelo de plano de trabalho;

Instruções de preenchimento;

Modelo de minuta de acordo de cooperação;

Nova Brasilândia D'oeste – RO, 07 de março de 2024.

Elaboração:

Ademir Sousa Silva

Cargo Técnico em Agropecuária
Matricula: 2193

Carlos Ramos de Vasconcelos

Gestor Ambiental
Matricula: 2936

Orlei Aparecido Cassol

Tecnico Agropecuaria
Matrícula: 2866

Aprovo o presente Edital

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, ____ / ____ / ____ .

Helio da Silva
Prefeito Municipal



Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal

17



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

IMPLANTAÇÃO DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE - RO.

DO OBJETO:

Chamamento Público para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' Oeste - RO.

O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de projeto de Coleta Seletiva de 1(um) galpão em alvenaria de 375 m², contendo banheiros, almoxarifado e barracão.

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a grande quantidade de resíduos recicláveis destinados erroneamente em aterro sanitário, ocasionando uma diminuição na vida útil dos aterros e onerando o município, se faz imprescindível e necessário o chamamento público para o cadastramento de empresas especializadas para prestação destes serviços, pois trata-se de serviços indispensáveis para o atendimento do interesse público, para a preservação do meio ambiente e para a limpeza das áreas públicas do município.

O credenciamento de empresas especializadas se justifica, também, pelo fato do município não possuir cooperativas e/ou associação de trabalhadores que desenvolvam tal finalidade.

DO CONTEXTO:

A coleta de resíduos sólidos recicláveis e o recolhimento regular de todo material que tenha condições de reaproveitamento, como:

- Papel: jornais, revistas, papelão, arquivos, embalagens longa vida e outros;



Elaboração:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



- Vidro: cacos, vasilhames e outros;
- Metal: ferrosos e não ferrosos e outros;
- Plástico: duros, moles e embalagens em geral;
- Eletrônicos: eletrodomésticos, computadores, celulares, impressoras e outros.

Os materiais serão separados na fonte de geração e apresentados para a coleta seletiva nos dias horários preestabelecidos pelo Contratante.

A metodologia expõe os procedimentos a serem observados pela CREDENCIADA durante a realização das operações de coleta, transporte e separação dos materiais recicláveis, assim como a integração dessas operações com as atividades da Usina de Triagem.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Coleta Porta a Porta

A coleta seletiva deverá realizar coleta porta-a-porta com equipe específica, que deverá recolher os materiais recicláveis entregues diretamente pela população e/ou acondicionados nas ruas e passeios públicos, evitando seu espalhamento quando do rompimento do recipiente acondicionador do material.

O recolhimento regular dos materiais recicláveis será procedido utilizando-se veículos coletores representados por caminhões dotados de carroceria, cada qual contando com uma guarnição formada, realizada em período diurno em horários diferenciados da coleta de lixo domiciliar.

Em sua essência, a rotina de trabalho da coleta seletiva será caracterizada pela programação das tarefas a serem atendidas dia a dia pela equipe, de modo a assegurar o pleno cumprimento dos roteiros de trabalho, que deverão abranger a coleta com frequência semanal, ou seja, 1 vez/semana, de 2ª feira à 6ª feira, em horários diferenciados da coleta de resíduos domiciliares.

A CREDENCIADA efetuará um controle diário das operações realizadas, identificando setores de trabalho, equipes e veículos mobilizados, horários de início e





término das operações, além do volume de materiais recicláveis efetivamente coletado. Todas as informações serão compiladas em relatórios mensais.

No instante da COLETA, a CREDENCIADA entregará dois novos sacos plásticos de no mínimo 100 litros ao munícipe para acondicionamento dos materiais recicláveis para recolhimento na próxima semana.

4.2 Definição e Especificação dos Equipamentos

O veículo coletor previsto para os serviços de coleta seletiva e transporte de materiais recicláveis, será representado por caminhões providos de carroceria tipo baú, com capacidade de carga, com abertura de carga e descarga localizada na parte traseira, dotado de sistema de som compatível para executar “Jingle” fornecido pela Contratante.

Também deverão possuir os seguintes acessórios de segurança e proteção coletiva:

- Sinalizador de teto com luz giratória;
- Adesivos traseiros refletivos;
- Sistema de aviso sonoro (estipulado pela CONTRATANTE) para o aviso à população da passagem do caminhão da Coleta Seletiva;
- Estribo e apoiador traseiros confeccionados com material antiderrapante.

4.3. Setorização dos Serviços de Coleta Seletiva

Os setores dimensionados para a coleta seletiva abrangerão diferentes grupos de bairros da cidade de Nova Brasilândia d' Oeste. Esses bairros serão atendidos por essa modalidade de coleta com frequência semanal de segunda-feira à sexta-feira.

DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato administrativo oriundo deste termo de referência, terá vigência de 12 (dozemeses), iniciando-se à partir de sua assinatura, podendo ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindindo a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento dos compromissos assumidos, ou por iniciativa unilateral de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência





mínima de trinta dias, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a notificação.

DA AUSÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As atividades previstas neste termo de referência não envolvem transferência de recursos entre os partícipes, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

DA CAMPANHA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

A CREDENCIADA implementará Campanha de Educação Ambiental durante todo o período de vigência do contrato, mediante a confecção de materiais de conscientização, focando notadamente a limpeza urbana e a coleta Seletiva de materiais recicláveis.

Serão ainda realizadas palestras sobre Educação Ambiental em escolas, de maneira que estas instruem aos alunos à importância e a manutenção da limpeza urbana, ressaltando a participação efetiva da coleta seletiva no município.

Todo conteúdo das campanhas e palestras deverão ser previamente, aprovadas pela CONTRATANTE.

A CREDENCIADA deverá destinar durante a vigência do contrato, campanha de Educação Ambiental desenvolvida pela Contratante, com a impressão de cartilhas e/ou material de conscientização, visando principalmente a limpeza urbana e a coleta seletiva de materiais recicláveis, com distribuição junto às escolas, órgãos públicos e residências.

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONTRATANTE

Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante o que determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93. Não permitir que a CREDENCIADA execute os serviços objeto deste contrato, em desacordo com as normas estabelecidas neste termo de referência.



Assinatura:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



DA CREDENCIADA

Deverá executar, em Unidade de Triagem, devidamente preparada e licenciada paratal atividade, a separação/triagem dos resíduos sólidos urbanos secos oriundos da Coleta Seletiva, visando à disponibilização do material passível de reciclagem no ciclo produtivo.

Deverá efetuar a destinação correta de todos os resíduos sólidos oriundos da triagem da coleta seletiva, evitando a destinação para o aterro sanitário de resíduos recicláveis ou reutilizáveis. O serviço de destinação de resíduos sólidos será comprovado por meiode documento identificando a quantidade de toneladas e o destino dos resíduos.

Todos os equipamentos, maquinários e mão de obra necessários para perfeita execução do objeto deste termo de referência, será de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA.

Durante toda a vigência do contrato, será a única responsável civil, criminal e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de equipamento técnico necessário para a execução do serviço contratado, não respondendo a Prefeitura, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for.

Arcar com os custos de todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para a aquisição de equipamentos, à responsabilidade civil e ao eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregadosou a terceiros.

A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a licitante das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de prepostos.

Manter na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo às suas próprias e exclusivas expensas, quaisquer despesas não eventualmente cobertas pela respectiva apólice.





DOS CRITÉRIOS DE SELAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Metodologia de pontuação e peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos

As propostas apresentadas serão analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção e serão classificadas de acordo com o ranking de pontuação a seguir:

Quadro 1 – Pesos e notas

| ITEM | CRITÉRIO | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO O MÁXIMA |
|------|---|--|--------------------|
| 1 | Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, prazos para a execução das ações e cumprimento das metas | -Grau pleno de atendimento (20) -Grau satisfatório de atendimento (10) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0) | 20 |
| 2 | Número de catadores associados e cooperados | -Acima de 15 catadores – (25) -De 10 a 15 catadores – (20) -De 5 a 10 catadores (15) - Menor que 5 catadores (10) | 25 |
| 3 | Quantidade de parcerias próprias com comprovação via termo, contrato, recibo ou Declaração do ente parceiro | -Acima de 3 parcerias (20) -De 2 a 3 parcerias (10) -1 parceria (5) | 20 |
| 4 | Comprovação de posse de equipamentos (prensas hidráulicas, esteiras transportadora de resíduos) para realização do Objeto; | - 10 pontos por equipamento apresentado | 20 |
| 5 | Projetos de inclusão social dos catadores de materiais recicláveis | -Acima de 2 projetos (10) -1 Projeto (5) | 10 |
| 6 | Atuação no município | -Já atuam no município (5) - Não estão instalados no município (0) | 5 |

Em caso de empate entre as empresas, cooperativas e associações, a preferência será dada para Cooperativas e Associações.

Havendo empate entre duas ou mais cooperativas e ou associações, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de cooperados e ou associados.





Havendo empate entre empresas, será dada a preferência para aquela que possuir maior número de funcionários. Caso continue o empate entre elas, será realizado sorteio com os participantes presentes.

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Para recebimento mensal do valor estimado acima estipulado, a OSC deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas contendo minimamente:

- (i) Relatório global do quantitativo de resíduos coletados por dia e o total no mês;
- (ii) Relatório de prestação de contas dos valores despendidos para o cumprimento do objeto estabelecido neste plano de trabalho;
- (iii) A quantidade (Quilogramas) em massa total dos resíduos triados, bem como a gravimetria do material comercializado;
- (iv) Comprovativo da entrega de EPIs para os coletores;
- (v) A quantidade total de horas trabalhadas;
- (vi) Observações operacionais e logísticas;
- (vii) Notas fiscais e recibos referentes aos valores gastos mensalmente referentes aos repasses da Prefeitura.

Tratar-se-á de prestação de contas parcial. Como se sabe, o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, vincula a aprovação de contas levando em consideração o atingimento de metas em sobreposição aos valores despendidos na execução das parcerias. Aqui, optou-se por apresentar as notas fiscais e os valores gastos independentemente do atingimento das metas.

A proposta é a de que é necessário levar em conta fatores muito subjetivos para atingir as metas ou não, embora já haja prospecção de taxas de adesão. Assim, a prestação de contas se dará de forma financeira e de metas mensalmente, havendo, portanto, prestação de contas parcial mensal.

As contas serão aprovadas de maneira parcial mediante a verificação da apresentação da questão financeira tão e somente, tendo o relatório de metas mensal o condão de acompanhamento assertivo e proposta de ações de melhoria.





Anualmente, haverá a entrega de relatórios completos sobre a execução anual do projeto, com todos os documentos acima mencionados, com panorama financeiro e de metas atingidas naquele ano, bem como comparativos das metas prospectadas com as efetivamente atingidas, com propostas e planos de ação para melhoria ou manutenção de atingimento de metas. As ações propostas serão validadas pela Prefeitura e serão executadas ano seguinte.

O pagamento se dará no prazo de cinco dias úteis a partir do recebimento das notas fiscais e demais relatórios de metas atingidas, na conta bancária indicada pela OSC.

O cronograma de desembolso seguirá os valores estipulados no item anterior, mediante o cumprimento e acionamento dos cenários também informados no item anterior. Portanto, haverá pagamento de acordo com a real execução, que levará em conta o cenário atual em que o Município se encontra quando do envio da documentação.

Ao final do contrato, haverá prestação de contas final, com todas as metas atingidas - ou não, bem como relatórios finais de execução do objeto da parceria, com a apresentação de todos os valores efetivamente gastos, com possíveis esclarecimentos sobre reajustes e atualizações contratuais. A aprovação de contas final terá como objetivo a verificação da execução financeira do contrato, adotando a lógica de verificação de metas para propostas finais de melhoria da política pública do local.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CREDENCIADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados pelos seus funcionários ou a terceiros na execução dos trabalhos, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste de todas as quaisquer reclamações pertinentes desde que decorrentes de atos praticados com dolo ou culpa.

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste poderá a qualquer tempo paralisar ou suspender a execução do serviço, mediante a aviso prévio de 30 dias.

A CREDENCIADA se obriga, a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, por ela assumidas, situação jurídica e fiscal regular, exigida para esta contratação.





A CREDENCIADA deverá manter, no local dos serviços, um preposto para representá-la.

À CREDENCIADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto deste contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisiva e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressamente da Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste;

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d' Oeste reserva a si o direito de introduzir modificações na execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CREDENCIADA;

Toda mão-de-obra utilizada pela CREDENCIADA na prestação dos serviços, não terá qualquer vínculo com a Prefeitura Municipal Nova Brasilândia d' Oeste;

A CREDENCIADA, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, reconhece que são de sua exclusiva responsabilidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

Toda e qualquer comunicação entre a Prefeitura e a CREDENCIADA para ter validade, deverá ser feita por escrito ou via e-mail, sendo enviado para os e-mail sema@novabrasilandia.ro.gov.br

É prerrogativa da Prefeitura, autorizar a suspensão dos serviços, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, questões disciplinares ou outros relativos ao interesse público, desde que ofaça motivadamente, nos termos da lei.

Nova Brasilândia d' Oeste – RO, 05 de outubro de 2023.

Patrocínio Jose da Cunha

Secretário de Municipal de Meio Ambiente



Assinatura:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº _____, ____/____/2024

A Sua Excelência Senhor
NOME
Prefeito do Município de (informar o município)

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 001/2024/SEMA.

Exmo. **Senhor Prefeito,**

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023/SEMA, solicito inscrição no certame, encaminho documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Acordo de Cooperação para cadastramento de empresas, cooperativas e associações de coletores de resíduos recicláveis, especializadas na prestação de serviços de coleta seletiva de materiais recicláveis no Município de Nova Brasilândia d' RO.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função



Elaboração:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
(MODELO)

Declaro que a está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal)



Elaboração:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

| DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|--|-----|-----|
| Ofício solicitando inscrição proposta. | | |
| Declaração de Ciência e Concordância. | | |
| Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal. | | |
| Relatório de atividades (observar subitem 2.1.5 deste termo) | | |
| Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a coleta seletiva no último ano. | | |
| Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto. | | |
| Relação dos associados ou cooperados a serem atendidos com o projeto com nome, endereço. | | |



Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal



DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

| DESCRIÇÃO | DOCUMENTO | SIM | NÃO |
|--|-----------|-----|-----|
| Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; | | | |
| Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente; | | | |
| Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF; | | | |
| Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 1 (um) ano de cadastro ativo; | | | |
| Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; | | | |
| Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil; | | | |
| Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; | | | |
| Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; | | | |
| Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; | | | |
| Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; | | | |
| Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento e deverão ter sua veracidade confirmada | | | |



| | | | |
|--|--|--|--|
| pela Comissão de Chamamento Público por meio de análise de certidões TCE, CGM, TJ e TRF; | | | |
| Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; | | | |
| Documentos que comprovem experiência mínima de 1 (um) ano com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: a) Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil; b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela; d) Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil; g) Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e h) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, | | | |





Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Poder Executivo
Comissão de Chamamento Público
Portaria nº 073/GP/2023

PROC.Nº. 1917/2023

| | | | |
|---|--|--|--|
| <p>matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.</p> <p>Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria.</p> <p>As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.</p> <p>A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.</p> | | | |
|---|--|--|--|



Elaboração:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal

32



PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|-----------------------------|--|--------------|-----|----------------|--------|
| Órgão / Entidade Proponente | | | | CNPJ | |
| Endereço | | | | | |
| Cidade | | U. F. | CEP | DDD / Telefone | ESFERA |
| Nome do Responsável | | | | C. P. F. | |
| C.I / Órgão Exp. | | Cargo/Função | | | |
| Endereço | | | | | CEP |
| E-mail | | | | | |

2. OUTROS PARTICIPES

| | | | |
|----------|--|-----------------|--|
| Nome | | CNPJ / C. P. F. | |
| Endereço | | CEP | |
| e-mail | | DDD/Telefone | |

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

| 3.1 - TÍTULO DO PROJETO | Período De Execução | |
|---|---------------------|------------------|
| | Início ALR mm/aa | Término mm/AA |
| 3.2 – Apresentação | | |
| 3.3 – Justificativa | | |
| 3.4 – Metas | | |
| 3.5 – Objetivos | | |
| 3.5.1 – Geral | | |
| 3.5.2 - Específico | | |
| 3.6 - Perfil da População Atendida pelo Projeto | | |
| 3.7 - Metodologia/Execução | | |
| 3.8 - Capacidade do Proponente | | |

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

| META | ETAPA FASE | ATIVIDADES | INDICADOR FISICO | | DURAÇÃO | |
|------|---------------|------------|---------------------|-------|---------|---------|
| | | | UND. | QTDE. | INICIO | TERMINO |





7. PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---------------------|---------------|-------|------------|------------|
| Código | Especificação | | | |
| | | | | |
| | | | | |

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|------------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | Cota Única | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

PROPONENTE (contrapartida)

| META | 1º MÊS | 2º MÊS | 3º MÊS | 4º MÊS | 5º MÊS | 6º MÊS |
|------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|
| | | | | | | |
| META | 7º MÊS | 8º MÊS | 9º MÊS | 10º MÊS | 11º MÊS | 12º MÊS |
| | | | | | | |

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

| |
|--|
| |
| |





10. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILANDIA D' OESTE** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTES PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO ____/____/____.
LOCAL E DATA

Proponente

11. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE





INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de plano, projeto ou evento.

CNPJ – Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE – Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF – Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP – Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE – Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL – Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF – Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR – Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO – Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO – Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO – Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.





2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Acordo de Cooperação como executor ou interveniente.

NOME – Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF – Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO – Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

CEP – Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO – Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO – Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO / APRESENTAÇÃO DO OBJETO – Descrever o produto final do projeto, programa ou evento. Apresentar rapidamente a Instituição e o projeto a ser desenvolvido.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO – Descrever com clareza e sucintamente o que será desenvolvido e por que existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada. Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os. Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais).

METAS - A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos



produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc.). Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral: a partir da justificativa apresentada, definir com clareza o que pretende alcançar com o projeto.

Objetivos específicos: descrever as ações necessárias para alcançar o objetivo geral.

PERFIL DA POPULAÇÃO ATENDIDA PELO PROJETO - informar a área de abrangência do projeto, escolaridade média do público atendido, faixa etária, número de pessoas, meta a ser atingida.

METODOLOGIA / EXECUÇÃO - quais as atividades que serão desenvolvidas? Onde ocorrerá o projeto? Como serão desenvolvidas as ações?

CAPACIDADE DO PROPONENTE - Descrever recursos humanos, a estrutura física para a execução do projeto e os critérios em conformidade com o **item 6.2 e seus subitens, observando ainda o quadro de pesos e notas constante no item 6.7**, deste Edital.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE – Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO – Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO – Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE – Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE – Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO – Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.





INÍCIO – Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO – Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PAINEL DE INDICADORES / DESEMPENHO

Completar o quadro ampliando ou reduzindo o número de colunas/mês e de ações, conforme o período de execução do projeto.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua sequencial utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA – Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO – Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO – Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL – Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE – Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE – Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL – Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META – Indicar o número de ordem sequencial da meta.





CONCEDENTE – Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE – Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

a) CONTRAPARTIDA - Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.

9. PREVISÃO DE ORÇAMENTO E ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

10. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

11. APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Não preencher (reservado a PREFEITURA MUNICIPAL)



Assinatura:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal



MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE (informar o município), E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

A Prefeitura Municipal, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à **Rua Riachuelo Nº 2552, bairro centro, Nova Basilândia D'Oeste – RO**, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I - DO PARCEIRO PRIVADO

Assinatura: _____
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal





- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa **oficial (informar qual meio de publicação do município)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
- f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- j – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- l – Arcar com as despesas de **transporte, seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

Elaboração:
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial **(informar qual meio de publicação do município)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
- III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do **(informar qual meio de publicação do município)**;
- IV – **parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).**

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, comparando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.





Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ____ / ____ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (informar o município), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas

danos;

liberação:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal

45





Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 4 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

_____, (cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura e
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão de Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste

Revisão Técnica
Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação
Helio da Silva
Prefeito Municipal



PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº

NOME:

ENDEREÇO;

CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.



Assinatura:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Comissão De Chamamento Público
Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste

Revisão Técnica

Carlos Ramos de Vasconcelos
Presidente da Comissão

Aprovação

Helio da Silva
Prefeito Municipal

47